LEI N° 1.681/2005

Modifica artigo 2º da Lei nº 1.667/2005

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. O artigo 2° da Lei n° 1.667/2005, passa a ter a seguinte redação:
Ar.t 2° - É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, cadastrar e fiscalizar os profissionais prestadores de serviços de chaveiro e de instaladores de sistema de segurança quanto à revenda de materiais e ferramentas utilizadas na execução das atividades, aos cursos de formação, treinamento e habilitação.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa, 09 de setembro de 2005
Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Arnaldo Andrade,

aprovado em reunião da Câmara, no dia 06.09.2005)